

## **MUNICÍPIO DA CHAMUSCA**

---

### **Resposta ao contraditório institucional**

---

**Processo n.º 2013/182/A3/143**



**MUNICÍPIO DE CHAMUSCA**  
2140 CHAMUSCA

N.º DE IDENTIFICAÇÃO 501 305 564

TELEFONES:

Geral: (249) 769 100  
Departamento Técnico: (249) 769 101  
Cemitério: (249) 760 146  
Biblioteca: (249) 761 616  
Piscinas: (249) 760 862  
Fax: (249) 760 211

*Para:*

Inspecção-Geral de Finanças  
Rua Angelina Vidal, n.º41  
1199-005 LISBOA

Sua referência  
**Proc 2013/182/A3/143**

Sua comunicação de  
**2789 07-10-13**

Nossa referência  
**Proc.º 21/5**

DATA,

1534 00T16 2013

ASSUNTO: RESPOSTA AO PROJETO DE RELATÓRIO RESULTANTE DA AUDITORIA  
AO MUNICÍPIO DE CHAMUSCA.

Ex.ºs Senhores

Na sequência do V/ projeto de Relatório, resultante da Auditoria ao nosso Município, relativa ao “Controlo do endividamento e da situação financeira da Administração Local Autárquica”, vimos por este meio exercer o direito de contraditório institucional, nos termos do art.12.º do Decreto-lei n.º 276/2007, de 31/Julho, e do art. 19.º, n.º2, do Despacho n.º 6837/2010 do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, publicado no DR II Série de 12/Abril e com os fundamentos expressos.

No âmbito da Auditoria referida em epígrafe apraz-nos referir que, em termos gerais nos revemos nos factos relatados.

Com efeito pode-se afirmar que o MC tem assumido de forma progressiva e com particular ênfase neste mandato a alteração do modelo de gestão que em tempo se justificou pelas extremas carências locais e passou gradualmente a aproximar-se das regras estabelecidas nos diferentes parâmetros financeiros.

As alterações entretanto introduzidas (que aliás o V. Relatório evidencia) para satisfação integral do quadro legal tiveram e têm custos no desenvolvimento local, nas pequenas e médias empresas e nas famílias deste território, mas essa deriva é hoje em termos nacionais muito mais forte e ao MC escasseiam cada vez mais os recursos e as competências para fazer o que efectivamente se nos afigura justo e que é indubitavelmente necessário.

Tal desiderato não nos impede de afirmar que, não dispondo as autarquias de parâmetros mais consentâneos com a realidade para gerir as necessidades de financiamento das economias e do desenvolvimento local, como por exemplo dispõe a Administração Central, tudo iremos fazer para implementar o conjunto das recomendações que foram produzidas no V. Relatório.

É porem claro que há factores que se encontram consolidados e cuja resolução só poderá ocorrer com o tempo e em função dos recursos que se poderem gerar ou ser canalizados para o MC.

Porquanto, apenas iremos abordar alguns pontos em que pensamos poder contribuir para a sua melhor clarificação.



**MUNICÍPIO DE CHAMUSCA**  
2140 CHAMUSCA

2.1.1.2. – De facto os compromissos de exercícios futuros não estavam a ser refletidos antes da aplicação informática contemplar esta opção, no entanto esta prática passou a ser exercida a partir do ano 2012 inclusive, bem como o cumprimento do princípio da especialização dos exercícios.

2.2.1.2 – Reconhece-se a prática de empolamento no período em apreço (entre 2009 e 2012), no entanto foi feito um esforço muito grande de redução em 2012 e 2013 na tentativa de ajustamento.

2.2.2.5.5 – Relativamente aos quatro acordos de Pagamento celebrados no exercício de 2006, reconhecemos todos os factos relatados, no entanto salientamos que as medidas de gestão implementadas possibilitaram que o valor da dívida que no final de 2012 representava cerca de M€ 1,9, já se encontra totalmente liquidada.

2.2.3.3. – Relativamente ao objetivo de redução anual do PMP fixado no PREDE o MC reduziu o PMP para 156 dias com referência à data de Setembro de 2013(ver anexos)

2.2.3.4. – Ainda no que diz respeito aos objetivos dos PMP e da análise da IGF efetuada, constante do presente projeto de relatório, verifica-se que da mesma resulta um benefício para o MC em 0,1 pp o que representa um desagravamento face ao que resulta dos dados apurados pela DGAL.

A variação da taxa de juros só produzirá efeitos a partir de 2014, pelo que é pertinente e favorável para o MC a reapreciação atempada da situação pela DGTF,

2.5.1. – Plano de Gestão de Risco de Corrupção e infrações conexas. Para além da informação já produzida sobre esta matéria acresce o facto de não ter havido condições políticas para a discussão desta matéria em período pré-eleitoral e eleitoral.

O MC considera desejável e imperiosa a aprovação deste Plano, havendo inclusivamente um projecto disponível para a elaboração do Plano em causa.

Em conclusão, regozijamo-nos pelo apreço destacado à boa colaboração prestada pelos serviços do MC, em especial dos afetos à área financeira e administrativa, nomeadamente à Contabilidade.

E de momento é tudo quanto se nos oferece levar até à V. presença estando, como sempre, disponíveis para tudo, o que além do exposto, mais seja necessário.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal,

(Sérgio Morais da Conceição Carrinho)

## Ficha do Município

CHAMUSCA

1.º Trimestre de 2013

### A. Dados entidade:

Área (Km<sup>2</sup>) 745.99 População (hab.) 10120 Eleitores (n.º) 9528  
 Pessoal ao serviço (n.º) 181 (1.º Trimestre de 2013)

### B. Receitas previstas no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais:



1. Impostos Municipais: 1.230.908,55  
 IMI <sub>ano n-1</sub> 492.222,26 IMT <sub>ano n-1</sub> 602.304,34 IUC/IMV <sub>ano n-1</sub> 136.381,95  
 2. Derrama <sub>ano n-1</sub> 141.860,31  
 3. Participação nos resultados do SEL <sub>ano n-1</sub> 0,00  
 4. FEF <sub>ano n</sub> + IRS <sub>ano n</sub> 6.607.289,00

### B 1. Limites ao endividamento no âmbito da Lei das Finanças Locais:

#### Limite Endividamento:

Curto Prazo [(1+2+3+4)\*10% LFL] 798.005,79 Médio e Longo Prazo [(1+2+3+4)\*100%] 7.980.057,86  
 Endividamento Líquido [(1+2+3+4)\*125%] 9.975.072,33

### C. Limites ao endividamento da autarquia para o ano corrente (Lei do Orçamento do Estado):

#### Limite Endividamento:

Limite EL2013 (art.º 98.ºOE/2013) 9.003.688,36 Limite EMLP2013 (art.º 98.ºOE/2013) 7.980.057,86

### D. Endividamento líquido e de médio e longo prazos da autarquia:

(em euros)

Data de reporte	Limites ao endividamento 2013		Endividamento				Capital em dívida excepcionado	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido (Sem Excepcionado)	Activos financeiros	Passivos financeiros	Médio e longo prazos	Empréstimos	Dívida à EDP
	1	2	3	4	5	6	7	8
01-01-2013	9.003.688	7.980.058	6.830.464	1.249.148	8.297.032	2.005.701	217.420	
1.º Trimestre			6.367.266	1.343.890	7.925.855	4.744.501	214.700	

Data de reporte	Excesso de Endividamento		Margem de Endividamento		Variação no excesso de endividamento	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos
	9=3-1	10=6-2	11=1-3	12=2-6	(01-01-2013 versus 1.º Trimestre)	
01-01-2013			2.173.224	5.974.357		
1.º Trimestre			2.636.423	3.235.557		

### E. Prazo Médio de Pagamentos: (31-03-2013)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 18.116.037 PMP 292 dias  
 2. Aquisição acumuladas 5.658.398  
 3. Último PMP publicado 144 dias (31/12/2011)

**PMP superior a 90 dias**

## Ficha do Município

CHAMUSCA

1.º Trimestre de 2013

### F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Reequilíbrio Financeiro:

Receitas Totais <small>ano n-1</small>	11.263.300	PMP (31-03-2013)	292
Dívidas a fornecedores (31-03-2013)	2.173.368	Receitas n.º1 do art.º 37.º da LFL	7.980.058
Passivos financeiros incluindo excepcionados (31-03-2013) <small>(período corrente)</small>	7.925.855		

#### Saneamento Financeiro

(verifica pelo menos 1 situação)

Ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da LFL)

Dívidas a fornecedores > 40% receitas totais

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 200% da receita total

PMP > seis meses

#### Reequilíbrio Financeiro

(verifica 3 ou mais situações)

Ultrapassa limite de endividamento a médio e longo prazos (limite de endividamento de médio e longo prazos nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da LFL)

EL > 175% das receitas do n.º do art.º 37.º da LFL

Dívidas a fornecedores > 50% das receitas

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 300% da receita total

PMP > seis meses

Não reduziu o excesso de endividamento n.º 2 do art.º 37.º e no n.º 3 do art.º 39.º, ambos da LFL

*Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação do desequilíbrio financeiro estrutural é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.*

### G. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
7.228.953	3.936.882	91.611	5.854	11.263.300	7.072.849	3.982.167	11.055.016	208.284

### H. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	737.946	Variação	Valor (2 - 1)	90.826
2. Ano n	828.772		% (2-1)/1	12,31%

### I. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	183	Variação	Valor (2 - 1)	-2
2. Ano n	181		% (2-1)/1	-1,09%

### J: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim (com alguns mapas entregues depois da data limite)

## Ficha do Município

CHAMUSCA

2.º Trimestre de 2013

### A. Dados entidade:

Área (Km<sup>2</sup>) 745.99 População (hab.) 10120 Eleitores (n.º) 9528  
 Pessoal ao serviço (n.º) 182 (2.º Trimestre de 2013)

### B. Receitas previstas no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais:



1. Impostos Municipais: 1.230.908,55  
 IMI <sub>ano n-1</sub> 492.222,26 IMT <sub>ano n-1</sub> 602.304,34 IUC/IMV <sub>ano n-1</sub> 136.381,95  
 2. Derrama <sub>ano n-1</sub> 141.860,31  
 3. Participação nos resultados do SEL <sub>ano n-1</sub> 0,00  
 4. FEF <sub>ano n</sub> + IRS <sub>ano n</sub> 6.607.289,00

### B 1. Limites ao endividamento no âmbito da Lei das Finanças Locais:

#### Limite Endividamento:

Curto Prazo [(1+2+3+4)\*10% LFL] 798.005,79 Médio e Longo Prazo [(1+2+3+4)\*100%] 7.980.057,86  
 Endividamento Líquido [(1+2+3+4)\*125%] 9.975.072,33

### C. Limites ao endividamento da autarquia para o ano corrente (Lei do Orçamento do Estado):

#### Limite Endividamento:

Limite EL2013 (art.º 98.ºOE/2013) 9.003.688,36 Limite EMLP2013 (art.º 98.ºOE/2013) 7.980.057,86

### D. Endividamento líquido e de médio e longo prazos da autarquia:

(em euros)

Data de reporte	Limites ao endividamento 2013		Endividamento				Capital em dívida excepcionado	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido (Sem Excepcionado)	Activos financeiros	Passivos financeiros	Médio e longo prazos	Empréstimos	Dívida à EDP
	1	2	3	4	5	6	7	8
01-01-2013	9.003.688	7.980.058	6.830.464	1.249.148	8.297.032	2.005.701	217.420	
2.º Trimestre			5.656.753	1.271.029	7.133.223	5.570.924	205.441	

Data de reporte	Excesso de Endividamento		Margem de Endividamento		Variação no excesso de endividamento	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos
	9=3-1	10=6-2	11=1-3	12=2-6	(01-01-2013 versus 2.º Trimestre)	
01-01-2013			2.173.224	5.974.357		
2.º Trimestre			3.346.936	2.409.134		

### E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-06-2013)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 13.320.552 PMP 215 dias  
 2. Aquisição acumuladas 5.652.642  
 3. Último PMP publicado 144 dias (31/12/2011)

**PMP superior a 90 dias**

## Ficha do Município

CHAMUSCA

2.º Trimestre de 2013

### F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Reequilíbrio Financeiro:

Receitas Totais <small>ano n-1</small>	11.263.300	PMP (30-06-2013)	215
Dívidas a fornecedores (30-06-2013)	685.472	Receitas n.º1 do art.º 37.º da LFL	7.980.058
Passivos financeiros incluindo excepcionados (30-06-2013) <small>(período corrente)</small>	7.133.223		

#### Saneamento Financeiro

(verifica pelo menos 1 situação)

- Ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da LFL)
- Dívidas a fornecedores > 40% receitas totais
- Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 200% da receita total
- PMP > seis meses

#### Reequilíbrio Financeiro

(verifica 3 ou mais situações)

- Ultrapassa limite de endividamento a médio e longo prazos (limite de endividamento de médio e longo prazos nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da LFL)
- EL > 175% das receitas do n.º do art.º 37.º da LFL
- Dívidas a fornecedores > 50% das receitas
- Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 300% da receita total
- PMP > seis meses
- Não reduziu o excesso de endividamento n.º 2 do art.º 37.º e no n.º 3 do art.º 39.º, ambos da LFL

*Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação do desequilíbrio financeiro estrutural é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.*

### G. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
7.228.953	3.936.882	91.611	5.854	11.263.300	7.072.849	3.982.167	11.055.016	208.284

### H. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	1.631.317	Variação	Valor (2 - 1)	178.471
2. Ano n	1.809.788		% (2-1)/1	10,94%

### I. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	183	Variação	Valor (2 - 1)	-1
2. Ano n	182		% (2-1)/1	-0,55%

### J: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim

## Ficha do Município

CHAMUSCA

3.º Trimestre de 2013

### A. Dados entidade:

Área (Km<sup>2</sup>) 745.99 População (hab.) 10120 Eleitores (n.º) 9528  
 Pessoal ao serviço (n.º) 178 (3.º Trimestre de 2013)

### B. Receitas previstas no âmbito do n.º 1 do artigo 37.º da Lei das Finanças Locais:

1. Impostos Municipais: 1.230.908,55  
 IMI <sub>ano n-1</sub> 492.222,26 IMT <sub>ano n-1</sub> 602.304,34 IUC/IMV <sub>ano n-1</sub> 136.381,95  
 2. Derrama <sub>ano n-1</sub> 141.860,31  
 3. Participação nos resultados do SEL <sub>ano n-1</sub> 0,00  
 4. FEF + IRS <sub>ano n</sub> 6.607.289,00

### B 1. Limites ao endividamento no âmbito da Lei das Finanças Locais:

#### Limite Endividamento:

Curto Prazo [(1+2+3+4)\*10% LFL] 798.005,79 Médio e Longo Prazo [(1+2+3+4)\*100%] 7.980.057,86  
 Endividamento Líquido [(1+2+3+4)\*125%] 9.975.072,33

### C. Limites ao endividamento da autarquia para o ano corrente (Lei do Orçamento do Estado):

#### Limite Endividamento:

Limite EL2013 (art.º 98.ºOE/2013) 9.003.688,36 Limite EMLP2013 (art.º 98.ºOE/2013) 7.980.057,86

### D. Endividamento líquido e de médio e longo prazos da autarquia:

(em euros)

Data de reporte	Limites ao endividamento 2013		Endividamento				Capital em dívida excepcionado	
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido (Sem Excepcionado)	Activos financeiros	Passivos financeiros	Médio e longo prazos	Empréstimos	Dívida à EDP
	1	2	3	4	5	6	7	8
01-01-2013	9.003.688	7.980.058	6.830.464	1.249.148	8.297.032	2.005.701	217.420	
3.º Trimestre			4.874.630	1.602.745	6.679.189	5.346.577	201.814	
Data de reporte	Excesso de Endividamento		Margem de Endividamento		Variação no excesso de endividamento			
	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos	Líquido	Médio e longo prazos		
	9=3-1	10=6-2	11=1-3	12=2-6	(01-01-2013 versus 3.º Trimestre)			
01-01-2013			2.173.224	5.974.357				
3.º Trimestre			4.129.058	2.633.481				

### E. Prazo Médio de Pagamentos: (30-09-2013)

1. Dívidas a fornecedores curto prazo acumuladas 8.842.017 PMP 156 dias  
 2. Aquisição acumuladas 5.170.219  
 3. Último PMP publicado 144 dias (31/12/2011)

**PMP superior a 90 dias**

## Ficha do Município

CHAMUSCA

3.º Trimestre de 2013

### F. Indicadores de base para determinar situação de Saneamento ou Reequilíbrio Financeiro:

Receitas Totais <small>ano n-1</small>	11.263.300	PMP (30-09-2013)	156
Dívidas a fornecedores (30-09-2013)	703.073	Receitas n.º1 do art.º 37.º da LFL	7.980.058
Passivos financeiros incluindo excepcionados (30-09-2013) <small>(período corrente)</small>	6.679.189		

#### Saneamento Financeiro

(verifica pelo menos 1 situação)

Ultrapassa limite de endividamento líquido (limite de endividamento líquido nos termos do n.º 1 do artigo 37.º da LFL)

Dívidas a fornecedores > 40% receitas totais

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 200% da receita total

PMP > seis meses

#### Reequilíbrio Financeiro

(verifica 3 ou mais situações)

Ultrapassa limite de endividamento a médio e longo prazos (limite de endividamento de médio e longo prazos nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da LFL)

EL > 175% das receitas do n.º do art.º 37.º da LFL

Dívidas a fornecedores > 50% das receitas

Passivos financeiros, incluindo excepcionados > 300% da receita total

PMP > seis meses

Não reduziu o excesso de endividamento n.º 2 do art.º 37.º e no n.º 3 do art.º 39.º, ambos da LFL

*Nota: Esta informação é meramente informativa uma vez que a aferição da situação do desequilíbrio financeiro estrutural é efectuada com base nos dados da conta de gerência/prestação de contas.*

### G. Resumo das Receitas e das Despesas (ano n-1):

(em euros)

Receitas					Despesas			Saldo Orçamental para a gerência seguinte
Correntes	Capital	Saldo Orçamental da gerência anterior	Reposições não abatidas	Total	Correntes	Capital	Total	
1	2	3	4	5	6	7	8	9
7.228.953	3.936.882	91.611	5.854	11.263.300	7.072.849	3.982.167	11.055.016	208.284

### H. Despesa com pessoal (período homólogo):

1. Ano n-1	2.348.914	Variação	Valor (2 - 1)	270.141
2. Ano n	2.619.055		% (2-1)/1	11,50%

### I. Pessoal ao serviço (período homólogo):

1. Ano n-1	182	Variação	Valor (2 - 1)	-4
2. Ano n	178		% (2-1)/1	-2,20%

### J: Cumprimento dos deveres de informação:

Sim